

ANEXO 1.03 - CARTÃO SICREDI MASTERCARD POUPANÇA

1. Adesão. O **Titular** ao aderir na Proposta à emissão do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, está de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, e no que couber, aos Termos e Condições Gerais de Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas de Depósito e de Contratação de Produtos e Serviços do SICREDI.

1.1. O presente instrumento regula as condições e relações entre o **Sicredi** e o **Titular** do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, bem como seu uso por esse **Titular** e terceiro(s) expressamente autorizado(s).

2. Definições. Além das definições dos Termos e Condições Gerais de Abertura de Contas de Depósito e Adesão aos Produtos e Serviços SICREDI aplicam-se também a este instrumento as seguintes definições utilizadas no singular ou no plural:

“Adicional”: é o co-titular da Conta Poupança autorizado pelo Titular a utilizar um Cartão Sicredi Mastercard Poupança adicional.

“Banco”: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, instituição licenciada ao uso da bandeira MASTERCARD, que autoriza as demais instituições a participar do Contrato e do presente instrumento, e cumula a função emissor para o **Titular**.

“Cartão Sicredi Mastercard Poupança”: é cartão plástico magnético (físico) ou cartão virtual (digital) que contém a funcionalidade de Débito para saque na Conta Poupança, compras à vista junto aos Estabelecimentos credenciados que aceitam a bandeira MASTERCARD, pagamentos, depósitos, consultas de saldos e solicitação de extratos da Conta Poupança, dentre outras funcionalidades e benefícios que venham a ser disponibilizados pelo BANCO e/ou pela bandeira MASTERCARD.

“Cooperativa”: cooperativa de crédito filiada/conveniada ao SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO SICREDI, com a qual o **Titular** e **Adicional** mantém vínculo.

“Emissor”: é o **Banco**, que emite, administra e financia as operações dos Cartões de Débito Sicredi.

“Estabelecimento”: pessoa física ou jurídica, filiada a bandeira MASTERCARD, fornecedora de bens e/ou serviços, com o qual o **Titular** e **Adicional** poderão realizar Transações.

“Parceiro”: pessoa jurídica com a qual a bandeira MASTERCARD mantém Contrato ou convênio para oferecer serviços, produtos ou facilidades para o **Titular/Adicional**, em adição aos serviços normalmente oferecidos pelo **Banco**.

“SICREDI”: Sistema de Crédito Cooperativo que engloba entre outras, o Banco, Sicredi Cartões e as Cooperativas de Crédito que carregam a marca Sicredi em seu nome. Para fins deste instrumento, considera-se todas, uma ou quaisquer das empresas ou Cooperativas participantes.

“SICREDI CARTÕES”: é a intermediadora dos serviços de cartões entre as Cooperativas, o Banco, as Bandeiras e Estabelecimentos.

“Sistema de Cartões”: conjunto de processos tecnológicos e operacionais utilizado pelo **Sicredi** para emissão, administração e processamento dos Cartões Sicredi.

“Titular”: é o titular da Conta Poupança, aderente ao presente instrumento, responsável pelas despesas e demais Transações do Cartão Sicredi Mastercard Poupança.

“MASTERCARD”: Sistema Internacional de Cartões, com qual o **Banco** mantém Contrato, permitindo a utilização do Cartão Sicredi Mastercard Poupança em Estabelecimentos que aceitam a bandeira MASTERCARD, inclusive fora do país.

3. Do ingresso. O ingresso do **Titular**, no Sistema de Cartões Sicredi se dá (I) pela sua adesão em qualquer documento físico, eletrônico ou digital em que manifeste seu interesse; (II) pela solicitação do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, através de acesso via web – internet; (III) aquisição via telemarketing; (IV) pelo primeiro uso do Cartão Sicredi Mastercard Poupança.

4. Os dados cadastrais do **Titular** passam a compor o banco de dados do **Sicredi**, podendo ser utilizados pelo **Sicredi** em operações de marketing direto e telemarketing, respeitadas as disposições legais vigentes. Os dados cadastrais são sigilosos e não serão fornecidos pelo **Sicredi** a terceiros. É facultado ao **Titular** consultar os seus dados cadastrais armazenados no **Sicredi**.

5. O **Titular** autoriza o contato pelo **Sicredi** por qualquer meio, inclusive telefone, e-mail, SMS e correspondência, para enviar comunicações a respeito das operações realizadas, bloqueio e desbloqueio do seu Cartão Sicredi Mastercard Poupança, informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades da Cooperativa e/ou de qualquer das demais entidades e empresas que integram o **Sicredi**. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo **Titular**, mediante solicitação expressa à Cooperativa.

6. O **Sicredi** comunicará ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou outros órgãos que a legislação prever, as operações que possam estar configuradas na Lei nº. 9.613/98 (que regula a Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro), e demais disposições legais pertinentes a matéria. O **Titular** autoriza, ainda, o **Sicredi** a fornecer às autoridades monetárias e fiscais competentes qualquer informação relativa ao uso do Cartão Sicredi Mastercard Poupança e quaisquer outras informações exigidas pela legislação de regência, inclusive em relação às operações realizadas em moeda estrangeira.

7. O **Titular** também autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o cancelamento do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, a Cooperativa e as demais entidades e empresas integrantes do **Sicredi** a: (i) trocar entre si informações relativas aos mesmos, constantes nos cadastros das referidas entidades/empresas; (ii) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Crédito – SCR, informações sobre o valor das dívidas a vencer e vencidas, bem como de coobrigações e garantias prestadas.

8. Tarifas. Pela sua adesão ao Sistema de Cartões Sicredi, o **Titular** pagará as tarifas descritas na Tabela de Tarifas afixada nas Cooperativas de Crédito integrantes ao **Sicredi**.

9. Da utilização do Cartão Sicredi Mastercard Poupança. O Cartão Sicredi Mastercard Poupança é de uso pessoal e intransferível do **Titular/Adicional**.

9.1. Havendo necessidade de substituição do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, será atribuído um novo número de identificação, ficando cancelado o número anterior, impossibilitando a sua reutilização.

9.2. O **Titular** tem conhecimento que deverá rejeitar o recebimento do Cartão Sicredi Mastercard Poupança ou da Senha se o envelope de envio apresentar qualquer sinal de violação, devendo comunicar de imediato à Cooperativa de seu relacionamento por intermédio do Sicredi Fone.

9.3. É entregue ao **Titular**, sob sigilo, a Senha para uso pessoal, intransferível e confidencial, não podendo ser revelada a terceiros, nem exposta em local onde terceiros tenham acesso, e principalmente, não podendo ser mantida junto com o Cartão Sicredi Mastercard Poupança. A Senha equivalerá à sua assinatura por meio eletrônico para utilização em caixas automáticos e em Estabelecimentos comerciais.

9.4. Além da Senha, ou em substituição desta, poderá ser solicitado do **Titular** ou **Adicional** do Cartão Sicredi Mastercard Poupança um dos seus Dados Biométricos para identificação, confirmação e concretização de Transações por meio do Cartão Sicredi Mastercard Poupança.

9.5. O **Titular** ou **Adicional** se responsabilizará pela utilização do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, na forma permitida por este instrumento e pelas consequências da divulgação da Senha para terceiros.

9.6. O Cartão Sicredi Mastercard Poupança será entregue ao **Titular** bloqueado para qualquer utilização. No ato do recebimento o **Titular** deverá conferir os dados nele constante, assinar no local indicado, ficando o **Titular** responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da falta de assinatura no Cartão Sicredi Mastercard Poupança. O desbloqueio do Cartão Sicredi Mastercard Poupança deverá ser solicitado pelo **Titular** conforme instruções gravadas no documento que acompanha o Cartão Sicredi Mastercard Poupança.

9.7. O **Sicredi** poderá estabelecer um limite máximo para utilização diária do Cartão Sicredi Mastercard Poupança.

9.8. O **Sicredi** poderá, atendendo a critérios de segurança, e mediante prévia comunicação ao **Titular**, limitar o uso do Cartão Sicredi Mastercard Poupança em determinados horários (fora do horário comercial, considerando-se a hora oficial de Brasília), em finais de semana ou feriados.

10. Das Modalidades e Funcionalidades. Cada Cartão Sicredi Mastercard Poupança possui características próprias com funcionalidades e limitações específicas, com o qual o **Titular** ou **Adicional** poderá efetuar débitos à vista da Conta Poupança, mediante Saque na Conta Poupança e Compra de Bens e Serviços.

10.1 Saque na Conta Poupança. O **Titular** ou **Adicional** poderá, através desta funcionalidade, efetuar saques em dinheiro com uso do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, da Senha e/ou de Dados Biométricos, diretamente de sua Conta Poupança, mediante saldo disponível.

10.1.1. Os saques poderão ser realizados nos Canais de Conveniências informados pelo **Sicredi**, sendo que os saques em caixas automáticos de terceiros são passíveis de cobrança de tarifa, conforme tabela divulgada pelo **Banco** ou pela **Cooperativa**.

10.2. Depósitos nas Agências. O Cartão Sicredi Mastercard Poupança permitirá o depósito de novos recursos em qualquer Agência no território nacional, mesmo que de Cooperativas distintas.

10.3. Compra de Bens e Serviços – à vista débito em Conta Poupança

10.3.1. Nesta funcionalidade o **Titular** ou **Adicional** poderá efetuar o pagamento de compras de bens e serviços com débito direto de sua Conta Poupança mediante saldo disponível. Para tanto, será exigido o uso da Senha e/ou de Dados Biométricos.

10.4. Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento de cada Transação, poderá o **Titular**, mediante comunicação a Cooperativa ou ao Sicredi Fone, contestar qualquer valor debitado em sua Conta Poupança, no prazo de 10 (dez) dias da data do respectivo lançamento. O não exercício dessa faculdade implica o expresse reconhecimento da exatidão do lançamento.

10.5. Se o **Titular** contestar indevidamente qualquer lançamento, a Cooperativa cobrará encargos, exigíveis juntamente com o valor original da **Transação**, caso o valor em questão tenha retornado à Conta Poupança do **Titular** anteriormente à solução final da contestação.

11. Utilização no Exterior. O uso do Cartão Sicredi Mastercard Poupança no exterior está sujeito a normas especiais emitidas periodicamente pelo Banco Central do Brasil a que o **Titular** deverá respeitar. As sanções civis daí decorrentes poderão, eventualmente, incluir multas ou cancelamento da autorização de uso internacional.

11.1. No caso de perda, roubo ou furto, fora do Brasil, a comunicação deverá ser feita ao serviço internacional da MASTERCARD.

11.2. O Cartão Sicredi Mastercard Poupança poderá ser utilizado na realização de gastos em viagem ao exterior, respeitado o limite estabelecido pelo **Banco** e pelo Banco Central do Brasil, entendendo-se esses gastos como aqueles necessários e suficientes à manutenção pessoal do viajante e despesas correlatas.

11.3. Toda compra de bens que possam configurar investimento no exterior ou importação e que, como tal, estejam sujeitos à regulamentação específica, é de inteira responsabilidade do **Titular**.

11.4. O **Titular** autoriza que o **Sicredi** realize o débito, na conta Poupança de sua titularidade, os valores relativos a: (i) A taxa de serviço de conversão; (ii) tarifa dos saques no exterior, conforme Tabela de Tarifas; (iii) valor relativo à variação do câmbio no período compreendido entre a data da compra ou saque no exterior e a data em que a Mastercard informar ao **Sicredi** o valor para a liquidação.

11.5. Nas Transações de débito em moeda estrangeira, o valor será convertido para o dólar dos Estados Unidos da América, quando for o caso, e será debitado pelo equivalente em moeda nacional, sendo a conversão feita mediante utilização do dólar americano do dia da Transação.

11.6. Cada Transação realizada em moeda estrangeira, que não o dólar dos Estados Unidos da América, ficará sujeita ao pagamento de taxa de serviço cobrada pela bandeira MASTERCARD para a conversão ao dólar dos Estados Unidos da América, que será debitada da Conta Poupança do Titular.

12. Parcerias. Por força de relacionamentos mantidos pelo **Sicredi** com empresas parceiras, o **Titular** poderá obter benefícios, produtos e/ou facilidades concedidos pelo Parceiro, os quais serão divulgados por intermédio dos meios de comunicação da Cooperativa.

12.1. Por força da parceria descrita no item acima, o **Titular** autoriza expressamente o **Sicredi** a disponibilizar os seus dados cadastrais ao Parceiro, incluindo, mas não se limitando a nome, dados pessoais e de consumo, com o objetivo de viabilizar a concessão de produtos, benefícios e facilidades.

12.2. O **Sicredi** não possui qualquer responsabilidade pela concessão (ou negação), de facilidades, produtos ou serviços pelo Parceiro ao **Titular**.

12.3. Os benefícios, produtos e/ou facilidades concedidos pelo Parceiro poderão ser descontinuados a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

13. Responsabilidades do Titular. Caberá ao **Titular** as seguintes responsabilidades:

13.1. Verificar os dados lançados no comprovante de venda do Estabelecimento, sendo certo que a aposição de assinatura neste documento, o uso da Senha ou de seus Dados Biométricos, caracteriza a inequívoca manifestação de vontade e concordância com as operações realizadas, obrigando-se por todos os encargos e responsabilidade delas decorrentes. Eventuais divergências nos preços, parcelas ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo **Titular** através do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, não eximem o **Titular** da obrigação de pagamento, pois ao **Sicredi** nenhuma responsabilidade caberá por tais anomalias. Ressalva-se, em tais circunstâncias, o direito do **Titular** de reclamar com o Estabelecimento, conforme o caso.

13.2. Zelar pela segurança do Cartão Sicredi Mastercard Poupança na qualidade de fiel depositário, guardando-o(s) em lugar seguro, sendo também responsável pelo sigilo de sua(s) Senha(s), mantendo- a(s) sempre separada(s) do(s) Cartão Sicredi Mastercard Poupança.

13.3. Todo e qualquer tributo que seja ou que possa ser exigido em razão da Transação de financiamento, saques e compras, especialmente o IOF, correrá por conta do **Titular**, ressalvada disposição legal em contrário.

14. Segurança e Facilidades.

14.1. O **Sicredi** colocará à disposição do **Titular** sistema de atendimento telefônico (Sicredi Fone), visando esclarecer toda e qualquer dúvida relativa ao Cartão Sicredi Mastercard Poupança.

14.2. Em caso de perda, roubo, furto do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, mesmo que vencido ou cancelado, o **Titular** deverá comunicar imediatamente o fato ao Sicredi Fone, fornecendo elementos esclarecedores, para que se possam tomar as medidas necessárias a fim de se evitar sua utilização por terceiros. É obrigação do **Titular** avisar ao Sicredi Fone, caso suspeite que o mesmo esteja sendo usado indevidamente por terceiros. As Transações efetuadas até o momento da comunicação serão de exclusiva responsabilidade do **Titular**.

14.3. Caso sejam detectados pelo **Sicredi**, indícios ou suspeitas de uso indevido do Cartão Sicredi Mastercard Poupança o **Sicredi** poderá efetuar o bloqueio do Cartão Sicredi Mastercard Poupança até o encerramento das investigações.

14.4. O bloqueio do Cartão Sicredi Mastercard Poupança será baseado no histórico de uso do Cartão Sicredi Mastercard Poupança pelo **Titular**, podendo o **Sicredi** ou ainda o Sicredi Fone, entrar em contato com o **Titular** a fim de solicitar a confirmação da operação. Caso não sejam satisfatórias as informações prestadas pelo **Titular** ou não ocorra a sua localização, o **Cartão Sicredi Mastercard Poupança** permanecerá bloqueado como medida de segurança, até a realização de contato do **Titular** com o Sicredi Fone ou o seu comparecimento à Cooperativa, se necessário.

15. Prazos e Causas de Cancelamento do Cartão Sicredi Mastercard Poupança

15.1. O Cartão Sicredi Mastercard Poupança poderá ser cancelado por qualquer das partes, imotivadamente, mediante aviso prévio.

15.2. Uma vez cancelado o Cartão Sicredi Mastercard Poupança, deverá o **Titular** abster-se de utilizar o Cartão Sicredi Mastercard Poupança com a finalidade prevista neste instrumento, cabendo-lhe devolvê-lo à sua Cooperativa ou destruí-lo.

15.3. Devolvendo o Cartão Sicredi Mastercard Poupança, o **Titular** permanecerá responsável pelos débitos/obrigações remanescentes e derivados, a qualquer título do presente ajuste, que lhe serão apresentados pela Cooperativa logo que apurados, para pagamento de uma só vez.

15.4. Além das hipóteses contempladas neste instrumento, constituirão causa de cancelamento imediato do Cartão Sicredi Mastercard Poupança, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade:

- descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, por parte do **Titular** e/ou do **Adicional**;
- verificação pelo **Sicredi** de serem inverídicas as informações prestadas pelo **Titular** e/ou **Adicional**;

- prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, do **Titular** e/ou **Adicional** visando à obtenção de vantagens oferecidas pelo Cartão Sicredi Mastercard Poupança;
- situações que alterem negativamente o perfil verificado na proposta de adesão do **Titular**;
- a prática de ato ou fato, mesmo não expressamente previsto neste instrumento, que visem a prejudicar a parte contrária;
- desfiliação da Cooperativa do Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo ou mera determinação de desfiliação pela Cooperativa Central cuja a qual a Cooperativa esteja filiada.

15.5. Em qualquer hipótese de encerramento das relações contratuais, o Cartão Sicredi Mastercard Poupança deverá ser imediatamente destruído ou devolvido pelo **Titular** ou **Adicional**. A partir do encerramento das relações contratuais, a utilização do Cartão Sicredi Mastercard Poupança será considerada fraudulenta, sujeitando o **Titular** às sanções cabíveis.

16. Condições Gerais. O **Titular**, desde já, autoriza o **Sicredi**, ou terceiros por eles nomeados, a averiguar a autenticidade dos dados cadastrais informados, bem como as informações relativas a perda, roubo ou extravio do Cartão Sicredi Mastercard Poupança. A constatação da inveracidade das alegações configurará infração contratual, facultando à Cooperativa, o cancelamento do Cartão Sicredi Mastercard Poupança sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

16.1. Caso o **Titular** venha a sofrer restrições cadastrais ao longo da vigência deste instrumento, inclusive e em especial junto a outras empresas do **Sicredi**, o Cartão Sicredi Mastercard Poupança poderá ser cancelado pelo **Sicredi**.

17. O **Sicredi** não se responsabiliza pela eventual restrição de Estabelecimentos à aceitação do Cartão Sicredi Mastercard Poupança.